



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.141  
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Rua Projetada B no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de **Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita)**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**ERRATA**  
**LEI Nº. 2.141/2018**

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Considerando** que consta na Lei promulgada e sancionada pelo Chefe do Poder executivo consta nome de Rua distinta ao que fora aprovado pela Câmara de Vereadores;

**Considerando** que se trata de mero erro formal, podendo ser retificado via errata.

**Considerando** que foi publicado o artigo 1º da Lei nº 2.141/2018, diverso do que fora aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, qual seja: "Art. 1º. A atual Rua **Projetada B** no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita)".

**Considerando** que o art. 1º da Lei aprovada pela Câmara de Vereadores consta: "Art. 1º - A atual Rua **Projetada A** no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita).

Assim, **REPUBLICA-SE** a Lei nº 2.141/2017 nesta oportunidade com a referida errata, mantendo-se os demais termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itabaiana/SE, 18 de abril de 2018.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.141  
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

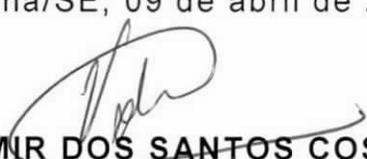
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Rua Projetada A no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de **Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita)**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*